

EDITAL PROGRAD Nº 03/2020

RETIFICADO CONFORME ADENDO Nº 01 e 02

**SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de subprojetos para composição do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com as disposições gerais da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (RP) e Edital 1/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cuja finalidade é selecionar Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1 OBJETO

1.1 Selecionar propostas de subprojetos para o Programa de Residência Pedagógica visando compor a Proposta Institucional que será submetida ao edital CAPES nº 1/2020.

2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2 Objetivos da Residência Pedagógica:

2.2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

2.2.2 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

2.2.3 Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

2.2.4 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.3 Definições:

2.3.1 **Residente**: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

2.3.2 **Preceptor**: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar no máximo 10 residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3.3 **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.3.4 **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

2.3.5 **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

2.3.6 **Escola-campo:** escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

2.3.7 **Núcleo de residência pedagógica:** grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

2.3.8 **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais;

2.3.9 Os cursos descritos no item 3.1.4, referente às áreas de Residência Pedagógica, têm a distribuição de acordo com a classificação abaixo especificada:

Classificação das áreas de Residência Pedagógica

Áreas Prioritárias	Áreas Gerais
Alfabetização	Arte
Biologia	Educação Física
Ciências	Filosofia
Física	Geografia
Língua Portuguesa	História
Matemática	Informática
Química	Língua Inglesa
	Língua Espanhola
	Sociologia
	Intercultural Indígena
	Educação do Campo
	Pedagogia

2.3.9.1 Os subprojetos de Alfabetização deverão fundamentar o planejamento de suas atividades em evidências provenientes das ciências cognitivas e observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 (consciência fonêmica, instrução fônica sistemática, fluência em leitura oral, desenvolvimento de vocabulário, compreensão de textos e produção de escrita), de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1ª ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.

2.3.10 **Subprojeto interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

2.3.11 **Ambientação:** vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

2.3.12 **Observação semi-estruturada:** observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

2.3.13 **Regência:** elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

2.4 Características da Residência Pedagógica

2.4.1 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica terá vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

2.4.2 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

2.4.3 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

2.4.4 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

2.4.4.1 Oitenta e seis (86) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

2.4.4.2 Doze (12) horas de elaboração de planos de aula; e

2.4.4.3 Quarenta (40) horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2.4.5 A carga horária total deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

2.4.6 As escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM serão habilitadas previamente pela Capes e **deverão ser priorizadas como escola-campo** para implementação dos projetos institucionais.

2.4.7 Serão disponibilizadas cotas de bolsa na modalidade de residente, **obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias.**

3 DOS REQUISITOS

3.1 Dos cursos de licenciatura para integrar subprojeto de residência pedagógica:

3.1.1 Pertencer à modalidade presencial ou ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

3.1.2 Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados na área do subprojeto conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares.

3.1.3 Possuir Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

3.1.4 Os subprojetos selecionados devem obrigatoriamente ser desenvolvidos nos cursos de licenciatura, abaixo especificados:

Cursos de Licenciatura

Campus Sede – Rio Branco
Licenciatura em Artes Cênicas
Licenciatura em Ciências Biológicas
Licenciatura em Educação Física
Licenciatura em Filosofia
Licenciatura em Física
Licenciatura em Geografia
Licenciatura em História – Matutino
Licenciatura em História – Noturno
Licenciatura em Letras Espanhol
Licenciatura em Letras Inglês
Licenciatura em Letras Português
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Matemática – EAD
Licenciatura em Música
Licenciatura em Pedagogia
Licenciatura em Química
Campus Floresta – Cruzeiro do Sul
Licenciatura em Ciências Biológicas
Licenciatura em Letras Espanhol
Licenciatura em Letras Inglês
Licenciatura em Letras Português
Licenciatura em Pedagogia
Licenciatura Indígena

3.2 Do docente orientador para recebimento de bolsa:

3.2.1 Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

3.2.1.1 Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

3.2.2 Possuir título de mestre;

3.2.3 Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

3.2.4 Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

3.2.5 Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

3.2.6 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por **pelo menos dois** dos seguintes critérios, considerando-se a comprovação de experiência de no mínimo um ano para cada critério, nos últimos 10 anos:

3.2.6.1 Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

3.2.6.2 Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

3.2.6.3 Coordenação de curso de licenciatura;

3.2.6.4 Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

3.2.6.5 Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

3.2.7 Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

3.2.8 Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

3.2.9 **Cadastro atualizado do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

4.1.1 For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

4.1.2 As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

4.1.3 Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

4.1.4 Estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

4.1.5 Receber bolsa por período superior a **96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa**.

4.1.6 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

5.1 Apoiar a coordenação institucional na elaboração do projeto institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas;

5.2 Participar de seleção das escolas de educação básica, dos residentes e dos preceptores;

5.3 Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto;

5.4 Articular-se com outros docentes orientadores para estabelecer uma rede institucional colaborativa de aperfeiçoamento da formação prática nas licenciaturas;

5.5 Conhecer o contexto, a equipe de gestão e o corpo docente das escolas de educação básica onde o residente exercerá a residência pedagógica;

5.6 Elaborar o plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, em conjunto com os preceptores;

5.7 Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

- 5.8 Apresentar relatórios periódicos ao coordenador institucional que contenham a descrição, a análise e a avaliação das atividades dos residentes sob sua orientação;
- 5.9 Avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor, relatório de desempenho;
- 5.10 Acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e do preceptor, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- 5.11 Informar ao coordenador institucional situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do preceptor ou do residente;
- 5.12 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 5.13 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- 5.14 Verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de preceptor e residente a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- 5.15 Cadastrar no sistema de gestão da Capes os preceptores e os residentes.

6 CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

- 6.1 A proposta de subprojeto deverá atender aos objetivos do Programa de Residência Pedagógica, segundo o Edital Capes 1/2020 e Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019.
- 6.2 Na proposta institucional, poderá ser apresentado apenas um subprojeto por área de residência pedagógica, que será composto por um ou mais núcleos.
- 6.3 A IES que submeter projeto de alfabetização não poderá submeter outro projeto de pedagogia, de acordo com Edital Capes 01/2020, item 9.4.1.
- 6.4 Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com até 3 áreas de residência pedagógica.
- 6.5 Para fins da distribuição dos núcleos, será considerado prioritário o subprojeto interdisciplinar composto exclusivamente por áreas prioritárias.
- 6.6 Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.
- 6.7 A inclusão de participantes voluntários na proposta, considerando o quantitativo será critério de avaliação do subprojeto, em consonância com o item 10.4, do Edital Capes 01/2020.
- 6.8 O texto principal da proposta deve ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento de 1,5, justificado e margens de 2cm (superior, inferior, direita e esquerda), em formulário específico (Anexo II), deste edital.
- 6.9 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente edital.
- 6.10 A submissão do subprojeto deverá especificar as seguintes informações constantes no requerimento de Inscrição (Anexo I):
 - 6.10.1 Área de residência pedagógica do subprojeto, conforme item 2.3.9 deste edital;
 - 6.10.2 Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
 - 6.10.3 Municípios de articulação nos quais pretende desenvolver as atividades de residência pedagógica;
 - 6.10.4 Nome(s) e CPF do(s) docente(s) orientador(es), indicando a quantidade de mensalidades que cada um irá receber;
 - 6.10.5 Quantidade de residentes com bolsa;

- 6.10.6 Quantidade de residentes voluntários sem bolsa;
- 6.11 A submissão do subprojeto deverá especificar as seguintes informações constantes no Detalhamento da Proposta (Anexo II):
 - 6.11.1 Resumo;
 - 6.11.2 Apresentação da proposta;
 - 6.11.3 Objetivos Geral e Específicos do Subprojeto;
 - 6.11.4 Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação;
 - 6.11.5 Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
 - 6.11.6 Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
 - 6.11.7 Quais estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos da área do subprojeto;
 - 6.11.8 Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
 - 6.11.9 Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
 - 6.11.10 Resultados esperados para o subprojeto;
 - 6.11.11 Para subprojetos da alfabetização, descrever a metodologia proposta;
 - 6.11.12 Para subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas;
 - 6.11.13 Cronograma de atividades em conformidade com o item 2.4 deste edital;
 - 6.11.14 Descrição das ações para a valorização da formação de professores;
 - 6.11.15 Descrição da forma como o subprojeto articulará teoria e prática;
 - 6.11.16 Quais as contribuições do subprojeto para o aperfeiçoamento da formação prática no curso de licenciatura;
 - 6.11.17 Relevância do subprojeto para a formação inicial de professores na Ufac;
 - 6.11.18 Expectativas de como o subprojeto contribuirá com as escolas-campo;
 - 6.11.19 Qual(is) a(s) atividade(s) de socialização das experiências dos participantes do subprojeto;
 - 6.11.20 De que forma serão contemplados os aspectos relacionados à ampliação e ao aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e à capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos centrais da formação dos professores;
 - 6.11.21 Como serão articulados os temas relacionados à diversidade, à ética e a questões socioambientais, que devem perpassar o subprojeto;
 - 6.11.22 Indicação das possíveis escolas-campo de atuação na Rede Pública e motivações para a escolha.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As propostas de subprojetos poderão ser entregues pelos interessados no período de 14 a 31 de janeiro de 2020, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no Gabinete da Prograd, localizada na sala 02 do Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), 1º piso, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial e, em Cruzeiro do Sul, na Subprefeitura/Serviço de Protocolo do Campus Floresta em Cruzeiro do Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.

7.2 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do(a) interessado(a), indicando a área para o qual concorrerá, contendo obrigatoriamente:

7.2.1 Requerimento de inscrição (Anexo I);

7.2.2 Detalhamento da proposta (Anexo II);

7.2.3 Cópia impressa do **currículo do proponente cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>;

7.2.4 Documento que comprove a aprovação do colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

7.3 É obrigatório o envio de uma cópia do texto do subprojeto, em arquivo .doc ou .docx, para o e-mail prograd@ufac.br.

8 DO FINANCIAMENTO

8.1 Os recursos financeiros do Programa de Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os residentes das licenciaturas da UFAC, docentes orientadores e preceptores selecionados em editais específicos.

8.2 O valor da bolsa dos docentes orientadores, caso a proposta seja aprovada, está fixado em R\$ 1.400,00 mensais, a ser concedida diretamente pela Capes na conta corrente do beneficiário da bolsa durante a execução do Projeto.

8.3 Serão disponibilizadas por subprojeto/núcleo, caso a proposta seja aprovada, obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias, 24 cotas de bolsa para discentes residentes de cursos de licenciatura, no valor de R\$ 400,00.

8.4 Serão disponibilizadas 3 bolsas por subprojeto/núcleo, no valor de R\$765,00, visando atender ao professor preceptor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola, caso a proposta seja aprovada, obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias.

8.5 O início do pagamento de bolsas, bem como das atividades do programa, está previsto para abril de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da Capes e da legislação vigente.

8.6 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

8.7 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão avaliadas em três etapas:

9.1.1 Enquadramento (eliminatória);

9.1.2 Experiência e qualificação do docente orientador (eliminatória e classificatória);

9.1.3 Parecer técnico (eliminatória e classificatória).

9.2 Na etapa de enquadramento, a comissão avaliadora fará a averiguação dos documentos apresentados na proposta, em atenção ao que dispõem os itens 6 e 7 deste edital.

9.3 Propostas que não estejam de acordo com as normas deste edital ou que não apresentem os documentos obrigatórios (itens 6 e 7) serão desclassificadas.

9.4. O resultado preliminar do enquadramento será publicado no dia 04 de fevereiro de 2020, no site da Ufac.

9.5. Do resultado preliminar do enquadramento caberá recurso à comissão de avaliação no dia **05 de fevereiro de 2020**.

9.6 Na etapa de avaliação da experiência e qualificação do docente orientador serão considerados os critérios listados no Anexo III deste edital, conforme preenchimento da pontuação e correspondência dos pontos aferidos no **currículo do proponente cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**.

9.6.1 Na avaliação da experiência e qualificação do docente orientador será considerado o limite de 100 pontos no total de critérios, sendo desclassificados aqueles que não atingirem a pontuação mínima de 8,4 pontos, conforme Anexo III, deste edital.

9.7 O resultado preliminar da avaliação quanto à experiência e qualificação do docente orientador será publicado no dia **14 de fevereiro de 2020**, juntamente como parecer técnico da proposta.

9.8 Na etapa de parecer técnico, serão atribuídas notas de 0,0 a 20,0 em cada uma das cinco dimensões estabelecidas na ficha de avaliação: a) quanto aos objetivos, b) quanto às estratégias, c) quanto aos recursos, d) quanto à articulação IES, escola e comunidade, e) quanto à avaliação (conforme Anexo IV).

9.9 Do resultado preliminar da etapa de avaliação da experiência e qualificação docente, bem como do parecer técnico caberá recurso à comissão de avaliação no dia **17 de fevereiro de 2020**.

9.10. O resultado final de parecer técnico será publicado no dia **21 de fevereiro de 2020**.

9.11 A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo classificadas as que obtiverem maiores notas.

9.12 **Propostas cuja avaliação obtiver pontuação inferior a 50 serão desclassificadas do certame.**

9.13 Será selecionado apenas 1 (um) subprojeto para cada curso de licenciatura indicado no item 3.1.4, de acordo com a classificação final, **obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias.**

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, para fins de desempate, serão adotados os critérios descritos a seguir:

10.1.1 Proponente mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;

10.1.2 Sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do item anterior.

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	13 de janeiro
Período de Inscrições das propostas	14 e 31 de janeiro
Deferimento das Inscrições	04 de fevereiro
Prazo recursal	05 de fevereiro
Homologação das inscrições	10 de fevereiro
Publicação do Resultado Preliminar	14 de fevereiro

Prazo recursal	17 de fevereiro
Publicação do resultado final	21 de fevereiro

12 DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme o cronograma deste edital, em relação aos resultados, por escrito, exclusivamente por e-mail para o endereço prograd@ufac.br

12.2 Não será admitida a juntada ou substituição de documentos por ocasião de eventuais recursos em qualquer etapa do certame.

12.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos de revisão.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº2246/2018